



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 413/2021/CPL

Termo de Contrato nº 413/2021/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa AUTO PEÇAS BATISTA LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU, CNPJ Nº 11.984.819/0001-57, neste ato denominado CONTRATANTE, situada na Av. Lauro Sodré, S/N – Centro, CEP: 68.620-000 cidade Viseu/PA, representado legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde o Srº. Fernando dos Santos Vale brasileiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade Nº 6112653 e do CPF Nº 005.452.782-10, residente e domiciliado na Rua São Benedito, s/nº, Bairro: Alto, Cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68.620-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa AUTO PEÇAS BATISTA LTDA, CNPJ nº 09.203.370/0001-09, endereço: Av. João Paulo II, Número 10, Bairro: São Cristóvão, CEP: 68.701-601, Capanema, Estado do Pará, Telefone: (91) 3462-2475 E-mail: autopecasbatista11@hotmail.com, Representante Legal Sr. Francisco Batista de Souza, portador do RG nº 2424390 SSP/PA, e CPF nº 380.466.442-34, residente e domiciliado na Av. João Paulo II, nº 10, altos, Bairro: São Cristóvão, Capanema/PA, CEP 68.701-601, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças para veículos de Pequeno Porte, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde que compõem a esfera Administrativa Municipal, após o Cancelamento do Pregão Eletrônico 008/2021. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2021/SRP.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 270.856,00 (Duzentos e Setenta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
111	BOMBA ALTA PRESSÃO HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	03	UND	BOSCH	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
112	PASTILHAS DE FREIO HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	12	UND	FRAS-LE	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
113	SAPATAS DE FREIO HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	12	UND	FRAS-LE	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
114	DISCO FREIO HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	08	UND	VARGA	R\$ 335,00	R\$ 2.680,00
115	TAMBOR FREIO HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	08	UND	VARGA	R\$ 355,00	R\$ 2.840,00
116	KIT DE EMBREAGEM HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	02	UND	LUK	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
117	BOMBA EMBREAGEM HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	02	UND	LUK	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
118	ATUADOR EMBREAGEM HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	04	UND	LUK	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
119	CORREIA ALTERNADOR HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	08	UND	BOSCH	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
120	CRUZETAS HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	10	UND	NAKATA	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
121	BUCHA DO ESTABILIZADOR HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	40	UND	AXIOS	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
122	BUCHA DA BALANÇA HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	40	UND	AXIOS	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
123	PIVOR HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	20	UND	NAKATA	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
124	BIELETA HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	20	UND	NAKATA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
125	COXIM HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	08	UND	AXIOS	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
126	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	08	UND	SKF	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
127	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	08	UND	SKF	R\$ 575,00	R\$ 4.600,00
128	KIT SUSPENSÃO HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	10	UND	AXIOS	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
129	POLIA HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	06	UND	SKF	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
130	JUNTA HOMOCINÉTICAS HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	08	UND	SPICER	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
131	TENSIONADOR DO ALTERNADO HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	04	UND	SKF	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
132	LANTERNA TRASEIRA ESQ. HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	04	UND	ARTEB	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

133	LANTERNA TRASEIRA DIR. HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	04	UND	ARTEB	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
134	FAROL NEBLINA DIR. C/ SUPORTE HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	04	UND	ORGUS	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00
135	FAROL NEBLINA ESQ. C/ SUPORTE HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	04	UND	ORGUS	R\$ 835,00	R\$ 3.340,00
136	FAROL ESQ. COMPLETO HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	04	UND	ARTEB	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
137	FAROL DIR. COMPLETO HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	04	UND	ARTEB	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
138	CABEÇOTE DO MOTOR HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	02	UND	MAHLE	R\$ 6.550,00	R\$ 13.100,00
139	PARA-CHOQUE DIANTEIRO HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	03	UND	DTS	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
140	JG PISTÃO C/ANEIS HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	04	UND	SABÓ	R\$ 1.580,00	R\$ 6.320,00
141	JG DE JUNTA COMANDO DE VALVULA HILUX/TOYOTA MARIMAR TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2019)	04	UND	SABÓ	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
142	BOMBA ALTA PRESSÃO FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	02	UND	BOSCH	R\$ 9.100,00	R\$ 18.200,00
143	PASTILHAS DE FREIO FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	10	UND	FRAS-LE	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
144	SAPATAS DE FREIO FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	10	UND	FRAS-LE	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
145	DISCO FREIO FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	08	UND	VARGA	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
146	PIVO DE SUSPENÇÃO FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	08	UND	NAKATA	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
147	CABEÇOTE DO MOTOR FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	01	UND	MAHLE	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
148	EIXO DE COMANDO FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	02	UND	MAHLE	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
149	PARA-BRISA FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	02	UND	PILKINGTON	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
150	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	02	UND	PILKINGTON	R\$ 1.120,00	R\$ 2.240,00
151	JG DE JUNTA DO CABEÇOTE FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	02	UND	SABÓ	R\$ 425,00	R\$ 850,00
152	RODA FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	04	UND	SUSPENSSYS	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
153	JG DE JUNTA COMANDO DE VALVULA FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	04	UND	SABÓ	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

154	BIELETA FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	04	UND	NAKATA	R\$ 125,00	R\$ 500,00
155	ESTICADOR DA POLIA FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	02	UND	SKF	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00
156	POLIA FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	02	UND	VETOR	R\$ 330,00	R\$ 660,00
157	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	04	UND	SKF	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
158	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	04	UND	SKF	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
159	JUNTA HOMOCINÉTICA FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	02	UND	SPICER	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
160	BARRA DE DIREÇÃO FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	02	UND	NAKATA	R\$ 290,00	R\$ 580,00
161	TAMBOR FREIO FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	04	UND	VARGA	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
162	KIT DE EMBREAGEM FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	02	UND	LUK	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
163	BOMBA EMBREAGEM FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	02	UND	LUK	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
164	ATUADOR EMBREAGEM FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	02	UND	LUK	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
165	KIT CORREIA DENTADA FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	02	UND	CONTINENTAL	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
166	CORREIA ALTERNADOR FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	06	UND	GATES	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
167	TENSIONADOR DO ALTERNADO FORD RANGER XL CS4 22 DIESEL TIPO AMBULÂNCIA ADAPTADA (ANO 2012/2013)	04	UND	SKF	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
168	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT DUCATO MULTI (UTI MÓVEL) (ANO 2009/2010)	04	UND	SKF	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
169	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO MULTI (UTI MÓVEL) (ANO 2009/2010)	04	UND	COFAP	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
170	COXIM AMORTECEDOR FIAT DUCATO MULTI (UTI MÓVEL) (ANO 2009/2010)	04	UND	AXIOS	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
171	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO MULTI (UTI MÓVEL) (ANO 2009/2010)	04	UND	COFAP	R\$ 150,00	R\$ 600,00
172	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO MULTI (UTI MÓVEL) (ANO 2009/2010)	04	UND	FRAS-LE	R\$ 155,00	R\$ 620,00
173	ELETROVENTILADOR FIAT DUCATO MULTI (UTI MÓVEL) (ANO 2009/2010)	03	UND	VALEO	R\$ 1.875,00	R\$ 5.625,00
174	MOTOR DE PARTIDA FIAT DUCATO MULTI (UTI MÓVEL) (ANO 2009/2010)	04	UND	VALEO	R\$ 1.510,00	R\$ 6.040,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

175	PARA-BRISA FIAT DUCATO MULTI (UTI MÓVEL) (ANO 2009/2010)	04	UND	PILKINGTON	R\$ 1.210,00	R\$ 4.840,00
176	ALTERNADOR FIAT DUCATO MULTI (UTI MÓVEL) (ANO 2009/2010)	03	UND	VALEO	R\$ 1.285,00	R\$ 3.855,00
177	COXIM MOTOR FIAT DUCATO MULTI (UTI MÓVEL) (ANO 2009/2010)	08	UND	AXIOS	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
178	BULBO DE FREIO FIAT DUCATO MULTI (UTI MÓVEL) (ANO 2009/2010)	04	UND	BRHO	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
179	JUNTA HOMOCINETICA FIAT DUCATO MULTI (UTI MÓVEL) (ANO 2009/2010)	08	UND	SPICER	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00
190	BICO INJETOR ELETRÔNICO FIAT DUCATO MULTI (UTI MÓVEL) (ANO 2009/2010)	04	UND	BOSCH	R\$ 1.330,00	R\$ 5.320,00
197	TAMBOR FREIO AMBULÂNCIA - PEUGEOT PARTINER	04	UND	VARGA	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
208	PINÇA FREIO DIANTEIRA AMBULÂNCIA - PEUGEOT PARTINER	02	UND	ATE	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
214	ROLAMENTO TRASEIRO C/CUBO FIAT DOBLO AMBULANCIA (ANO 2015)	08	UND	SKF	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
226	BARRA DE DIREÇÃO FIAT DOBLO AMBULANCIA (ANO 2015)	08	UND	NAKATA	R\$ 110,00	R\$ 880,00
227	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT DOBLO AMBULANCIA (ANO 2015)	08	UND	NAKATA	R\$ 100,00	R\$ 800,00
234	TANQUE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO AMBULANCIA (ANO 2015)	04	UND	BEPO	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
242	JG SAPATA FIAT DOBLO AMBULANCIA (ANO 2015)	08	UND	FRAS-LE	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
TOTAL						R\$ 270.856,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento das peças deverá ser em até 10 (Dez) dias, por se tratar de veículos essenciais para administração pública.

4.2. O(s) Produto (s) deverá ser prestado no local e no horário definido na Nota de Empenho e/ou Ordem de compra

4.3. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.1. A prestação de serviços, fiscalização, e qualidade dos serviços prestados estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 17:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho

5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Os produtos serão aceitos para conferência e qualquer ocorrência poderá ser devolvido em até 72 (Setenta e Duas) horas, o qual o fornecedor deverá fazer a troca, não podendo para tanto, a sua recusa.

5.4. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal competente.

5.5. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.6. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.7. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA-DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será do dia 29/10/2021 até o dia 29/10/2022, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pela execução dos serviços e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:

a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

a.2) Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).

a.3) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

d) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE.

9.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021.

1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0006.2.045 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0012.2.057 Manutenção do SAMU

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 027/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;
- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas, apresentando-as à Secretaria Municipal de Saúde, discriminando no corpo da (s) mesma (s), itens, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- Não entrega de documentação exigida no Edital.
 - Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - Não manutenção da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), 29 de outubro de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Fernando dos Santos Vale
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu
CNPJ N° 11.984.819/0001-57
Contratante

Francisco Batista de Souza
Auto Peças Batista Ltda – Me
CNPJ N° 09.203.370/0001-09
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____